



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO**

LEI Nº 543/2010

*“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO
ARTIGO 4º DA LEI Nº 496/2009”*

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 60, Inciso III da lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º O inciso II do art. 4º da Lei nº 496/2009, passará a vigorar com nova redação:

“II - doze meses, nos casos dos incisos III e IV do art. 2º”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, em 28 de setembro de 2.010.

**CLORENI MATT
Prefeito Municipal**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO